



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

PROJETO DE LEI N. 006/2019

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 7º, DA LEI MUNICIPAL 1553/2017 QUE “IMPLANTA, NO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, O PROGRAMA DO LIVRO ELETRÔNICO – SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN” E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica alterado a redação do Art. 7º, da Lei Municipal nº 1553/2017 de 16 de outubro de 2017 que implanta, no Município de Assaí, O Programa Do Livro Eletrônico – Sistema Eletrônico de Gestão do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. As declarações do ISS Retido e do ISS próprio deverão ser feitas individualmente, com ou sem movimento, até o 15º (Décimo Quinto) dia do mês subsequente ao fato gerador do tributo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo incólume todos os demais requisitos da Lei Municipal nº 1553/2017.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

ACÁCIO SECCI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A proposta apresentada se mostra necessária a fim de dar clareza com o fito de retificar a legislação municipal definindo uma data objetiva e prefixada para emissão do documento eletrônico, já que atualmente a redação tem causado confusão nos tomadores dos serviços na hora de lançamento, sendo a qual a adequação legislativa representará a clareza do instrumento jurídico.

Contexto este que merece aprovação, buscando sempre o respeito e a integração do poder Executivo e Legislativo na melhor interpretação do Interesse Público, sendo o mesmo atingido com a respectiva proposta legislativa.

É a justificativa.

Assaí 07 de fevereiro de 2019.

ACÁCIO SECCI
Prefeito Municipal